



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 09/2011.

Súmula: Concede uma cesta básica mensal aos servidores da Câmara Municipal de Ivaiporã - PR, e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, Aprovou e a Mesa Diretiva promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1.º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, 01 (uma) cesta básica, mensal, de igual valor e quantidade, com intuito de proporcionar segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo Único – Serão contemplados com o benefício, todos os servidores ativos, de cargo de provimento efetivo e comissionado.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta de dotação orçamentária própria do Legislativo.

Art. 3.º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil onze.


Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente


Mário Hort
1º Secretário

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

N.º 6260 Pág. 05

Edição de 21 / 12 / 11



CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 09/2011.

Súmula: Concede uma cesta básica mensal aos servidores da Câmara Municipal de Ivaiporá - PR, e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporá, Estado do Paraná, Aprovou e a Mesa Diretiva promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Ivaiporá, Estado do Paraná, 01 (uma) cesta básica, mensal, de igual valor e quantidade, com intuito de proporcionar segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo Único - Serão contemplados com o benefício, todos os servidores ativos, de cargo de provimento efetivo e comissionado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta de dotação orçamentária própria do Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporá, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil onze.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

Márcia Hort
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presente Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a fim de tornar conhecido o resultado da licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação sob o termo:

- a) Processo Nº: 2011
b) Licitação Nº: 12/2011
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 20/12/2011
e) Objeto Homologado:

ACQUISICÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CONVENIO PODE PROGRAMA UNIMEDIO DIREITO NA REDE) AS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

12.564.200/1.000 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO NA ESCOLA A

f) Fornecedor e Item declarados Vencedores (efe. Coação)

Fornecedor: CAL ENH & CIA LTDA

CNPJ: 06.925.000/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PANETA HIGIENIZANTE 12 CORES	GRAMPLIN	25,00	R\$ 5,4000	R\$ 135,00
2	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
3	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
4	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
5	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
6	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
7	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
8	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
9	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
10	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
11	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
12	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
13	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
14	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
15	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
16	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
17	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
18	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
19	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
20	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
21	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
22	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
23	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
24	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
25	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
26	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
27	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
28	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
29	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
30	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
31	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
32	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
33	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
34	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
35	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
36	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
37	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
38	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
39	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
40	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
41	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
42	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
43	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
44	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
45	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
46	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
47	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
48	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
49	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00
50	COLA COLORDA 250 G 12 CORES	DELTA	10,00	R\$ 3,2000	R\$ 32,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.337,74

RIO BRANCO DO IVAÍ, 20 de dezembro de 2011.

RUI MANOEL LOPES LOURO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ

LEI 328/2011

TÍTULO - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR AS BENEFITARIAS CONSTRUÍDAS SOBRE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Mauricio Bueno de Camargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder, na forma da Lei, à indenização das beneficiárias construídas de boa fé por EVA VIEIRA LIMA, CPF 048.328.489-38; DONIZETE RODRIGUES, CPF 044.387.799-0; PEDRO MATEUS DOS SANTOS, CPF 021.226.559-04; e SELMA PEREIRA DA SILVA, CPF 054.247.689-46, sobre o imóvel de domínio do Município, objeto da matrícula 14.985 do Cartório de Registro de Imóveis de Fátima/PR.

Art. 2º. A indenização da presente Lei atende aos interesses social e público, mediante prévia e justa indenização, condicionando o uso da área para a construção do terminal rodoviário do município.

Art. 3º. O valor das indenizações terão por base os laudos de avaliação da Prefeitura que fazem parte da presente Lei e deverão ser feita na seguinte proporção:

1 - Eva Vieira Lima - construtora da malha de asfalto em 2003, no valor de R\$ 3.000,00, a ser paga em R\$ 3.000,00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA HR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente termo, o MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, situada a Rua Miguel Verena, nº 140, centro, inscrito no CNPJ, sob nº 01.812.453/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Carlos Bandeira de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 4.157.318-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 531.657.309-07, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa HR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.078.196/0001-02, situada à Avenida Brasil, nº 1.100, sala 02, na cidade de Ivaiporá/PR, neste ato representado pelo senhor Libério Antonio Fernandes Esteves, pessoa natural, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 2.023.419-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 372.861.109-54, com endereço à Avenida Brasil, nº 1.100, em Ivaiporá/PR, doravante denominado CONTRATADO, RESOLVEM, com fundamento no artigo 75, inciso I, do com § 1º da Lei nº 8.666/93, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato Administrativo nº 043/2010, decorrente da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido, em comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 043/2010, celebrado em 30 de dezembro de 2010, cujo objeto constitui a contratação de serviços para a execução de 10.000,00m² de recuperação asfáltica em TST com serviços de complementação da drenagem, recuperação de base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, repartimento em PFM, recarga em TST e placa do programa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato restam, desde já, distratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LIQUIDACÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do contrato ora rescindido serão pagas integralmente pelo CONTRATANTE, na forma pactuada até o presente data, não restando assim mais nada a ressarir ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes resolvem, neste ato, em comum acordo, dissolver o contrato acima referido, de forma a não restar quaisquer resgatos de bens financeiros ou obrigacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da publicação desta.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ivaiporá-PR.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente distrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ariranha do Ivaí-PR, 20 de dezembro de 2011

Carlos Bandeira de Mattos
Prefeito Municipal
Contratante

HR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Libério Antonio Fernandes Esteves
Contratado

TESTEMUNHAS

Joaquim Souza Silva

CPF: 597.462.388-49

Geilson Silva Matos

CPF: 058.020.629-40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2011

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sêmen convencional para raça holandesa, Jersey, gêmeo e pando-suíço, e materiais de inseminação, em conformidade com o inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº. 077/2011, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação da aquisição supramencionada, perfazendo o valor de R\$ 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais), tendo como contratada a empresa ACCELERATED GENETICS DO BRASIL LTDA.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, 20 de dezembro de 2011.

Carlos Bandeira de Mattos
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ
Rua: Miguel Verena, 083-Centro-Fone/Fax: (43) 3413-1302
CEP: 86.880-000 - cmasariranha@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 07/2011

Súmula: Análise e aprovação do Plano de Ação Federal 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 e Municipal nº. 360/2010, para execução da Política Municipal de Assistência Social no município,

Resolve:

Art. 1º - Analisar e aprovar o Plano de Ação Federal 2011

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Ariranha do Ivaí, 20 de dezembro de 2011.

Marcelo José Vieira
Presidente do CMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
Estado do Paraná

DECRETO Nº 51/2011
De 01/06/2011